



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

PORTARIA Nº 29/2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA DAS COMISSÕES PERMANENTES.

MARIA DE FATIMA PINTO SRAIVA, Presidente da Câmara Municipal de Exu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 35 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para atuar como Relator das **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e de **CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA**, o Vereador – **ANTONIO HENRIQUE DA COSTA SOARES**, por renúncia da relatora anterior, permanecendo inalterados os demais membros:

§ 1º - Compete a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** manifestar-se sobre aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, de todos os projetos ou emendas sujeitos a apreciação da Câmara Municipal, para efeito de admissibilidade e tramitação, observando ainda, a estrutura gramatical e lógica, bem como manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

- I** - Organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
- II** - Projetos de Leis Ordinárias e Complementares e Resoluções;
- III** - Admissibilidade sobre Proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal;
- IV** - Perda de Mandato e pedido de licença de Prefeito e Vereador;
- V** - Reconhecimento de Utilidade Pública.

§º - Compete à Comissão de **Controle da Eficácia Legislativa**:

- I** - Acompanhar e velar pela real aplicação e eficácia das normas nacionais, estaduais e municipais no âmbito do município de Exu-PE;
- II** - Receber e encaminhar queixas de qualquer cidadão sobre violação de tais normas;
- III** - Editar anualmente as leis e demais normas municipais em vigor;
- IV** - Propor a revogação ou revisão de normas em desuso no âmbito de sua competência;
- V** - Oficiar ao Chefe do Poder Executivo, seus secretários, servidores, diretores, responsáveis, órgãos da administração municipal direta e



CÂMARA MUNICIPAL DE EXU

CASA MUNDINHO GERALDO
TERRA DO GONZAGÃO

indireta, cobrando esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sobre o cumprimento das normas vigentes;

VI - Notificar as autoridades mencionadas no inciso anterior para, no prazo de 15 dias corridos, dar cumprimento à norma legal vigente, sob pena da adoção das medidas legais cabíveis e comunicação aos órgãos de controle, como o Ministério Público e Cortes de Contas.

VII – Requerer à Mesa Diretora, Ministério Público, Cortes de Contas e demais órgãos de controle medidas administrativas ou judiciais contra quem de direito, visando conferir eficácia à normas vigentes.

VIII – Acompanhar o andamento dos procedimentos eventualmente iniciados por provocação da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 25 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Exu-PE, 25 de agosto de 2025.

**MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
PRESIDENTA**